

12  
Lei nº 370

Conceder isenções de impostos  
e taxas

A Câmara Municipal de Focos  
de Baldas decretou e eu sanciono a se-  
quinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza-  
do a conceder à Rádio Cultura de Fo-  
cos de Baldas S/A, pelo prazo de 10 anos,  
isenção dos tributos que incidam sobre  
os espetáculos que realizar, com apresen-  
tações de artistas em seu auditório, em  
cinemas ou "boites", desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Bal-  
das, 5 de julho de 1954

M. F. Lima  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"  
edição nº 2758, de 7 de julho de 1954.